



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
 CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ:  
 Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10  
 Site: www.proteautobrasil.com.br Zona 4 - 87011-970  
 E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:  
 Av. Pref. Alberto Moura, 4221  
 Distrito Industrial - 35702-383  
 Sete Lagoas/MG

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Nome/Razão Social:

Willian Mark de Oliveira

CPF/CNPJ:

045.924.191-54

Celular:

(67) 99872127

Telefone 1:

(67) 99444009

Telefone 2:

(67) 98814746

E-mail:

mark.willian.mn@gmail.com

Data de Nascimento: Nº Único:

01/04/1992

1669829374

Associado

Dados Bancários

Veículo

Implemento 1

Implemento 2

Implemento 3

Implemento 4

Cidade:

Corumbá

UF: Cep:

MS 79321-100

Banco:

BRADESCO

Nº Agência:

0188

Tipo de Conta:

CC

Nº da Conta:

27821-1

Operação:

Nome do Favorecido:

Willian Mark de Oliveira

CPF/CNPJ do Favorecido:

045.924.191-54

CRLV/Proprietário:

SUPERMERCADO F PROD ALIM LTDA

Marca:

Modelo:

Placa:

Renavam:

Chassi:

9A9CA1732DLDJ5570

Valor Fipe:

R\$ 80.000,00

Librelato/srca 2 Eixo

Valor Fipe por Extenso:

Oitenta mil reais

Cor:

Ano de Fab./Modelo: Cód. Fipe

CRLV/Proprietário:

Marca:

Modelo:

Placa:

Renavam:

Chassi:

Cor: Ano de Fab./Modelo

Valor:

Valor por Extenso:

CRLV/Proprietário:

Marca:

Modelo:

Placa:

Renavam:

Chassi:

Cor: Ano de Fab./Modelo

Valor:

Valor por Extenso:

CRLV/Proprietário:

Marca:

Modelo:

Placa:

Renavam:

Chassi:

Cor: Ano de Fab./Modelo

Valor:

Valor por Extenso:

CRLV/Proprietário:

Marca:

Modelo:

Placa:

Renavam:

Chassi:

Cor: Ano de Fab./Modelo

Valor:

Valor por Extenso:

*Willian Mark de Oliveira*



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ:  
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10  
Site: www.proteautobrasil.com.br Zona 4 - 87011-970  
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Maringá/PR  
UNIDADE MINAS GERAIS:  
Av. Pref. Alberto Moura, 4221  
Distrito Industrial - 35702-383  
Sete Lagoas/MG

Proteção

Observações

Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência 24h:	Proteção à Terceiros:
R\$ 80.000,00	R\$ 492,38	Dia 20 - (30 Dias)	Plano prata	Não
Rastreador conforme regulamento:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Proteção para Vidros:
Contratação (Sim)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
Cota de Participação:	APP R\$ 50.000,00	Assistência Residencial		
3%	Não	Não		

Ia assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERD. TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DE MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

William Mau de Olivença

Corumbá , 02 de Dezembro de 2

Assinado



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ:  
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10  
Site: www.proteautobrasil.com.br Zona 4 - 87011-970  
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Maringá/PR UNIDADE MINAS GERAIS:  
Av. Pref. Alberto Moura, 4221  
Distrito Industrial - 35702-383  
Sete Lagoas/MG

## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Este presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO, se associa ao “programa” desta criado em assembleia geral, denominado CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei nº 10.406/2002 e especialmente pelo “REGULAMENTO” do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento das obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estar automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Assim em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização da aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominativo, cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que será no ato da indenização, descontado ou cobrado o fator faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seu associado e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR)

Corumbá , 02 de Dezembro de 2022

*Willian Manoel Oliveira*  
Assinatura



F.M VENDAS ONLINE LTDA  
CNPJ: 29.722.363/0001-12  
Site: www.proteautobrasil.com.br  
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

Av. Brasil, 4841 - SL 1 - Primeiro Andar  
Zona 4 - 87011-970  
Maringá/PR

### TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social

Nº Único

Villian Mark de Oliveira

1669829374

CPF/CNPJ

Placa

45.924.191-54

NRI9C03

Valor

Valor por Extenso:

R\$ 492,38

Quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos

### VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

Valor por Extenso:

### VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

### VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

### VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

W

Corumbá , 02 de Dezembro de 2022

Willian Mar de Oliveira



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

CNPJ: 12.472.235/0001-65  
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57  
Site: www.proteautobrasil.com.br  
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:  
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10  
Zona 4 - 87011-970  
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:  
Av. Pref. Alberto Moura, 4221  
Distrito Industrial - 35702-383  
Sete Lagoas/MG

Nome/Razão Social:

Villian Mark de Oliveira

Veículo:

Librelato/srca 2 Eixo Librelato/srca 2 Eixo

Data:

Nº Único:

02/12/2022

1669829374

Placa:

KM:

NRI9C03

LEGENDA

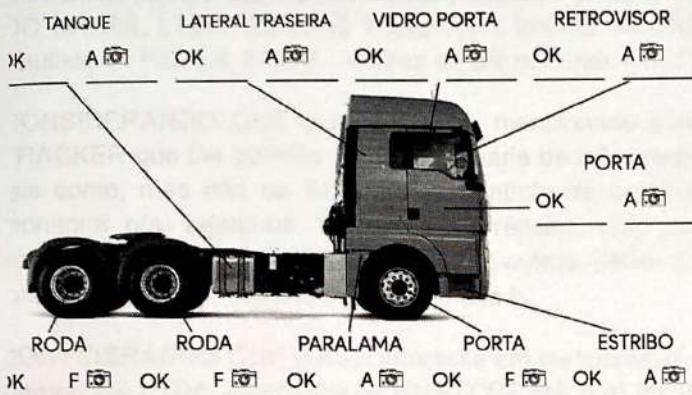
OK = BOM

F = FALTA

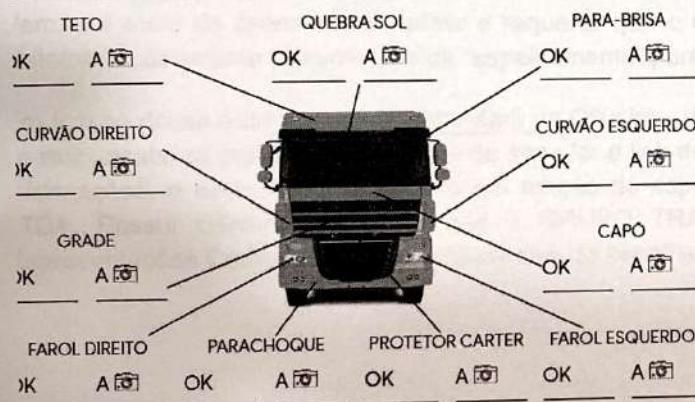
A = AVARIADO

TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA



FRENTE



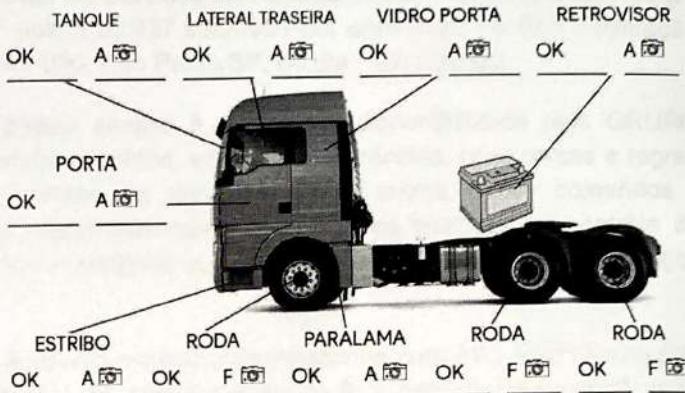
FRENTE

OUVE CARGA DE BATERIA?

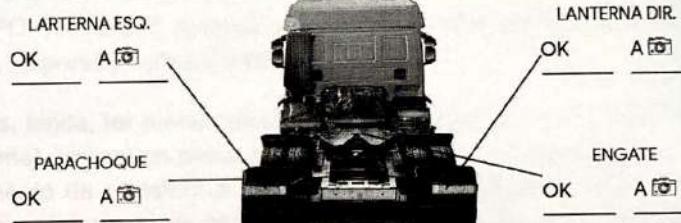
VEÍCULO FUNCIONA?

USTIFIQUE

LATERAL ESQUERDA



FRENTE



ACESSÓRIOS

EXTINTOR	<input checked="" type="checkbox"/>	MACACO	<input checked="" type="checkbox"/>	TRIÂNGULO	<input checked="" type="checkbox"/>	CHAVE RODA	<input checked="" type="checkbox"/>
OK	F	OK	F	OK	F	OK	F
TACÓGRAFO	<input checked="" type="checkbox"/>	AR CONDIC.	<input checked="" type="checkbox"/>	RÁDIO	<input checked="" type="checkbox"/>	CRLV (DOC.)	<input checked="" type="checkbox"/>
OK	F	OK	F	OK	F	OK	F
CHAVE RESERVA	<input checked="" type="checkbox"/>	MAN. REVISÕES	<input checked="" type="checkbox"/>	BOTÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	BANCO DIR.	<input checked="" type="checkbox"/>
OK	F	OK	F	OK	F	OK	F
BANCO ESQ.	<input checked="" type="checkbox"/>						
OK	F						

OBSERVAÇÕES DIVERSAS

*William Mark de Oliveira*

*Victoriador*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Willian Mark de Oliveira, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 045.924.191-54, com endereço na Rua/Avenida Rua  
Juiz Feitosa Rodrigues, nº 211, Cidade/UF Corumbá - MS, CEP: 79321-100, doravante denominado (a)  
implismente Willian Mark de Oliveira

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento E  
O BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER), inscrita no CNPJ/MF sob o 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federaçã  
Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 02/12/2022

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUP  
TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regra  
s como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos  
monitorar o(s) relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle d  
horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o(s) veículo(s) para o(s) qual(is) os serviço  
oram contratados, relacionados no Anexo I;

**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com ARL Representações  
Comerciais LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, r  
10, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Em, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um login e senha de seu acesso  
à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para ARL Representações Comerciais LTDA

Em função dessa autorização Willian Mark de Oliveira declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER nã  
é responsável por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação da  
informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comercia  
LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de AR  
Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Corumbá , 02 de Dezembro de 2022

Willian Mark de Oliveira  
Assinado

## TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO/CONSIGNATÁRIO

## DADOS DO ASSOCIADO

Matrícula:

Conjunto:

Data Ativação:

## DADOS DO ASSOCIADO

Associado:

Villian Mark de Oliveira

Nascimento:

CPF/CNPJ:

RG/IE:

11/04/1992

045.924.191-54

Celular:

Telefone:

E-mail:

67) 99872127

(67) 99444009 - (67) 98814746

mark.willian.mn@gmail.com

Endereço:

Número:

Rua Luiz Feitosa Rodrigues

211

Bairro:

Complemento

Populare Nova

Cidade:

Estado:

CEP:

Corumbá

MS

79321-100

## DADOS DO VEÍCULO

Placa: Renavam: Chassi: Cor: Ano de Fab./Modelo:

JRI9C03 00595597203 9A9CA1732DLDJ5570 Preta 2013/2013

Marca: Modelo:

Librelato/srca 2 Eixo Librelato/srca 2 Eixo

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo pela sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviços e rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTD (Proauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) sobre o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, de acordo com o termo de adesão, que é minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento dentro da associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado dentro do veículo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado. Reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frete a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, de acordo com o termo de adesão, que é minha responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM;

Corumbá , 02 de Dezembro de 2022

*William Mark de Oliveira*  
Assinado

**OS VALORES APRESENTADOS NA TABELA ABAIXO SOFREM REAJUSTE ANUAL DE ACORDO COM O IGPM**

	RF	GPS	LOG/LBS	LOG MAX
Revisão	R\$ 121,20	R\$ 212,20	R\$ 366,20	R\$ 466,20
Desmonte físico até 23 meses	R\$ 191,20	R\$ 212,00	R\$ 366,00	R\$ 466,00
Desmonte virtual até 23 meses	R\$ 220,00	R\$ 312,00	R\$ 466,00	R\$ 611,00
Desmonte físico a partir de 24 meses	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 158,00
Desmonte virtual a partir de 24 meses	R\$ 99,00	R\$ 175,00	R\$ 250,00	R\$ 329,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades)

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Corumbá , 02 de Dezembro de 2022

William Moraes de Almeida  
Assinado

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS

Nome/Razão Social:

Willian Mark de Oliveira

Associado

CPF/CNPJ:

045.924.191-54

RG/IE:

Data de Nascimento:

01/04/1992

Veículo

Celular:

Telefone:

E-mail:

(67) 99872127

mark.willian.mn@gmail.com

Placa:

Renavam:

Chassi:

Cor:

Ano:

NRI9C03

00595597203

9A9CA1732DLDJ5570

Preta

2013/2013

Marca:

Modelo:

Librelato/srca 2 Eixo

Librelato/srca 2 Eixo

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexatidão de referida garantia;

ACEITA assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das "pessoas de emergência", que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Manter pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá ação judicialmente o associado para resarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá essa pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não entendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

Corumbá , 02 de Dezembro de 2022

*Willian Mark de Oliveira*